

EDITAL CPSE 27/2025

**CONVOCA O CORPO DISCENTE DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO
SENSU EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE
SÃO FRANCISCO – USF PARA ELEIÇÃO DE
SEU REPRESENTANTE PARA A COMISSÃO
DE BOLSAS E COLEGIADO.**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Fica convocado o corpo discente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da Universidade São Francisco – USF para, no período de 19 a 23 de maio de 2025, eleger seu representante e respectivo suplente para a Comissão de Bolsas e o Colegiado do referido Programa.

Parágrafo único. Consideram-se eleitores todos os alunos regulares do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação.

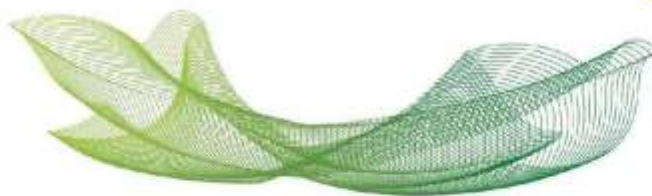
Art. 2º Estão aptos a se candidatar todos os discentes integrados, há pelo menos um ano, às atividades do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação como aluno regular, sendo eleitos aqueles que obtiverem o maior número de votos para representante e suplente, respectivamente.

Parágrafo único. Os interessados em se candidatar ao cargo devem protocolar sua inscrição no período de 12 a 16 de maio de 2025, pelo link <https://forms.gle/8okjUSkhzxwemwcM9>.

Art. 3º Os discentes poderão votar pelo formulário disponível pelo link <https://forms.gle/2udpuB8kvK1qqkTX6>, no período disposto no artigo 1.º.

Art. 4º A apuração ocorrerá no dia 27 de maio de 2025 e o resultado será divulgado por meio de comunicado publicado no site <https://www.usf.edu.br/educacao/editais.vm?lang=br>.

Art. 5º Caso os representantes e/ou suplentes eleitos concluam, tranquem ou abandonem o programa ou, ainda, tenham sua matrícula cancelada, perderão automaticamente a representação.



Parágrafo único. Ocorrendo o disposto no caput, será convocado o suplente, e, na falta deste, novo Edital de Eleição de Representante Discente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação será publicado, para preenchimento da vaga.

Art. 6º O mandato do representante e suplente eleitos terão vigência de 1 ano.

Art. 7º Dúvidas e casos omissos serão resolvidos no âmbito deste Órgão.

Art. 8º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Itatiba, SP, 29 de abril de 2025.

Adair Mendes Nacarato
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Educação**